



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº. 368/2011.

Data: 25 de fevereiro de 2011.

**Súmula:** "Autoriza o Município firmar Convênio com a Associação de Estudantes do Transporte Coletivo de Cláudia – AETCC, visando a transferência de recurso financeiro e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, VILMAR GIACHINI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Associação de Estudantes do Transporte Coletivo de Cláudia – AETCC, para transferências de recursos financeiros, no valor de 10.000,00(dez mil reais) mensais, a fim de custear despesas com o transporte de universitários até o Município de Sinop-MT.

§ 1º – O prazo de vigência do convênio de que trata esta lei será de 11(onze) meses a partir de sua assinatura.

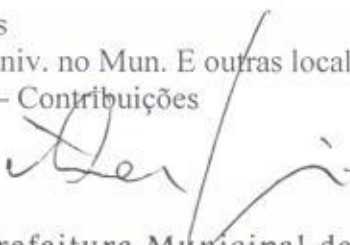
§ 2º – A transferência dos recursos será realizada nos meses de fevereiro a dezembro do corrente ano.

§ 3º – A Associação beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos, tendo direito a parcela subsequente somente após a prestação de conta da parcela anteriormente recebida, sendo que a prestação de conta deverá ser efetuada até o último dia útil do mês subsequente ao recebido.

§ 4º – A prestação de conta deverá ser efetuada de acordo com o disposto na Portaria Interministerial M.POG/MF/CGU 127/2008.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei fica autorizado o chefe do Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar para complementar este programa previsto no orçamento vigente, no valor de R\$100.000,00(cem mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Educação  
05.002 – Fundo Municipal de Educação  
05.002.12 – Educação  
05.002.12.364 – Ensino Superior  
05.002.12.364.0029 – Universidade para todos  
05.002.12.364.0029.2017 - Acesso a cursos univ. no Mun. E outras localidades  
05.002.12.364.0029.2017. 3370.41.00.00.00 – Contribuições

  
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Art. 3º. Para cobrir o crédito adicional suplementar da presente Lei, serão atualizados de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial assim discriminado.

04 – Secretaria de Finanças

04.001 – Gabinete do Secretário

04.001.04 – Administração Cultura

05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0006.2011 – Apoio a atividades de entidades s/ fins lucrativos

05.001.04.122.0006.2011.33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física .....R\$5.000,00

04 – Secretaria de Finanças

04.001 – Gabinete do Secretário

04.001.04 – Administração Cultura

05.001.04.122 – Administração Geral

05.001.04.122.0006 – Apoio a entidade não governamentais

05.001.04.122.0006.33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física .....R\$10.000,00

05 – Secretaria de Educação

05.001 – Gabinete do Secretário

04.001.12 – Educação

05.001.12.361 – Ensino Fundamental

05.001.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação

05.001.12.361.0025.2015 – Manut.e Enc c/ a Secretaria de Educação e Cultura

05.001.12.361.0025.2015.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .....R\$60.000,00

05 – Secretaria de Educação

05.002 – Fundo Municipal de Educação

05.002.12 – Educação

05.002.12.361 – Ensino Fundamental

05.002.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação

05.001.12.361.0025.1158 – Contrat. Prof. p/ Educ. como Fono e Psicólogo

05.001.12.361.0025.1158.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo-  
...R\$5.000,00

05 – Secretaria de Educação

05.002 – Fundo Municipal de Educação

05.002.12 – Educação

05.002.12.364 – Ensino Superior

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

05.002.12.364.0029 – Universidade para todos

05.001.12.364.0029.2017 – Acesso a cursos univ. no Município e outras localidades

05.001.12.364.0029.2017.33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica...R\$20.000,00

Art. 4 º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 25 de fevereiro de 2011.

Vilmar Giachini  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

**TERMO DE CONVÊNIO nº. 002/2011**

**TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE TRANSPORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA-MT**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR GIACHINI**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade sob o nº 12R1716603SSP/SC e do CPF nº 530.959.879-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia/MT, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO TRANSPORTE COLETIVO DE CLÁUDIA – AETCC**, inscrita no CNPJ nº. 12.893.007/0001-69, neste ato representada pela Sra. **SHEILA MARIA DE LUNA**, portadora da cédula de identidade sob nº 49333971-1/SP e do CPF nº 376.856.468-11, denominada de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei Municipal nº. 368/2011 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros da Concedente à Convenente a fim de custear despesas de transporte de universitários para Sinop-MT.

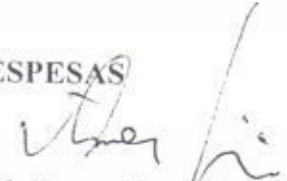
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

A Concedente através do presente convênio transferirá a Convenente o valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Convênio será de 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

  
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

O valor referente ao recurso financeiro destinado ao presente Convênio correrá pelo elemento de despesa a seguir:

- 05 – Secretaria Municipal de Educação
- 05.002 – Fundo Municipal de Educação
- 05.002.12 – Educação
- 05.002.12.364 – Ensino Superior
- 05.002.12.364.0029 – Universidade para todos
- 05.002.12.364.0029.2017 - Acesso a cursos univ. no Mun. E outras localidades
- 05.002.12.364.0029.2017. 3370.41.00.00.00 – Contribuições

**CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE**

A entidade beneficiada fica obrigada a prestar conta dos recursos recebidos, tendo direito a parcela subsequente somente após a prestação de conta da parcela anteriormente recebida, sendo que a prestação de conta da última parcela deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2011, nos termos da Portaria Interministerial M.POG/MF/CGU 127/2008.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da Concedente, mediante notificação prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente convênio.

Por estarem as partes de comum acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em quatro vias de igual teor e forma na presença 02 (duas) testemunhas.

VILMAR GIACHINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Cláudia/MT, 25 de fevereiro de 2011.

SHEILA MARIA DE LUNA  
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

---

---

Prefeitura Municipal de Cláudia